$[\mathbf{B}]^{3}$ 

26 de setembro de 2023 158/2023-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: Atualização dos Critérios de Elegibilidade para Empréstimo de Cotas de FII e FIP e da Lista de Ativos Elegíveis

Informamos que, a partir de **27/09/2023**, entrará em vigor nova forma de comunicação da elegibilidade de cotas de Fundos de Investimento Imobiliários (FII) e de cotas de Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e novo prazo para tratamento dos ativos que deixam de ser elegíveis.

Para a elegibilidade das cotas de FII ao empréstimo, serão mantidos os seguintes critérios:

- possuir média de ADTV > ou = R\$ 1 milhão de reais; e média de número de cotista > ou = 500; ou
- 2. integrar a carteira teórica do IFIX B3.

Para a elegibilidade das cotas de FIP ao empréstimo, serão mantidos os seguintes critérios:

- 1. média de ADTV > ou = R\$ 1 milhão de reais; e
- 2. média de número de cotista > ou = 500.

158/2023-PRE

Em ambos os casos, os cálculos da média de ADTV e da média do número de

cotista serão realizados, semestralmente, nos meses de maio e novembro, com

base em informações dos seis meses anteriores ao cálculo.

A regra de cálculo também se aplica aos fundos criados entre as janelas

semestrais de avaliação. Esses fundos serão avaliados conforme a regra de

elegibilidade na janela subsequente à sua data de criação.

As listas de cotas de FII e de FIP elegíveis ao empréstimo serão divulgadas,

semestralmente, após a verificação da adesão aos critérios estipulados neste

Ofício Circular ou conforme a atualizações da carteira do IFIX B3.

A partir da data de publicação deste Ofício Circular, todas as alterações serão

divulgadas somente por meio de informativo via Atende B3.

As listas atualizadas de FII e FIP, cujas cotas são elegíveis para negociação de

empréstimo, podem ser consultadas em www.b3.com.br, Produtos e Serviços,

Empréstimo de ativos, Listados, Ativos elegíveis, Lista dos FIIs e FIPs disponíveis

para negociação de empréstimo.

Ativos que deixaram de ser elegíveis ao empréstimo

As cotas de FII e FIP que deixarem de ser elegíveis ao empréstimo (ativos

inelegíveis), devido a não atenderem aos critérios de elegibilidade dispostos

neste Ofício Circular, receberão, em 15 dias corridos, a contar da divulgação do

informativo via Atende B3 e da atualização no site B3 sobre a inelegibilidade, os

tratamentos descritos a seguir.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2

158/2023-PRE

As ofertas de empréstimo em aberto dos ativos inelegíveis serão canceladas pela

Câmara B3, conforme procedimento previsto no Manual de Procedimentos

Operacionais da Câmara B3.

Os participantes que já tiverem posições de empréstimo nos ativos inelegíveis

poderão mantê-las em aberto até as respectivas datas de vencimento, quando

ocorrerá a efetiva liquidação das operações de empréstimo correspondentes.

Os participantes devem estar atentos para não solicitar renovações de contratos

de ativos inelegíveis.

Os procedimentos acima descritos aplicam-se apenas a ofertas e posições

relacionadas a empréstimo de ativos, não sendo aplicáveis às demais operações

na Câmara B3.

Negociação do produto

O empréstimo das cotas de FII e das cotas de FIP seguirá as regras estabelecidas

nos normativos do Listado B3, em especial, no Manual de Procedimentos

Operacionais da Câmara B3 e no Manual de Administração de Risco da Câmara

B3.

**Eventos corporativos** 

Para que a B3 possa oferecer o tratamento equivalente às posições de

empréstimo, no evento de subscrição, é necessário que o administrador realize o

evento no prazo mínimo de dez dias úteis entre a data da atualização do ativo na

Central Depositária da B3 e a data da subscrição, garantindo, assim, os direitos

do doador e do tomador.

Os procedimentos a serem realizados podem ser consultados no Manual de

Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

158/2023-PRE

 $[\mathbf{B}]^{^{\circ}}$ 

Declaração do investidor sobre participação no fundo

Fica mantida a vedação da utilização do serviço de empréstimo de cotas de FII

pelo investidor pessoa física que seja titular de (i) cotas que representem 10%

(dez por cento) ou mais do total das cotas do fundo ativo-objeto do empréstimo;

ou (ii) cotas que lhe deem direito ao recebimento de rendimento superior a 10%

(dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

É de responsabilidade do participante intermediário da operação informar a

referida vedação a seus clientes.

Este Ofício Circular revoga e substitui os Ofícios Circulares 079/2023-PRE de

23/05/2023 e 080/2023-PRE de 25/05/2023.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Superintendência de

Atendimento Listados pelo telefone (11) 2565-5014 ou e-mail

liquidacao.posicoes@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain Presidente Mario Palhares

Vice-Presidente de Operações -

Negociação Eletrônica e CCP